



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

PORTARIA DA PROGRAD Nº 0xx, DE XXX DE XXX DE 2019.

*Estabelece o fluxo e os prazos para a revisão dos
Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da
UFABC*

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria nº 161 de 16 de maio de 2016,
publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas
atribuições legais e considerando:

- A Resolução ConsePE nº XX de XX de abril de XXXX.

RESOLVE:

Art. 1º Cabe às coordenações dos cursos, consultados os respectivos Núcleos
Docentes Estruturantes (NDEs), conduzirem as propostas de revisão de Projetos Pedagógicos.

Art. 2º As propostas de criação e alteração de disciplinas que compõe o projeto
pedagógico devem ser encaminhadas por meio de formulário próprio, conforme modelo anexo.

§ 1º Proposta de alteração de disciplina obrigatória compartilhada por mais de um
curso de formação específica deverá apresentar concordância das plenárias do(s) curso(s)
envolvido(s).

§ 2º Alterações de disciplinas obrigatórias dos cursos de ingresso devem trazer
concordância apenas quando compartilhadas com outros cursos de ingresso, excluindo-se a
necessidade de concordância dos cursos de formação específica.

§ 3º Proposta de alteração de disciplinas obrigatórias que façam parte da lista de
opção limitada de outro(s) curso(s) deve apresentar ciência de cada coordenação de curso
envolvida.

Art. 2º O projeto pedagógico do curso e os formulários devem ser encaminhados à
Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), para análise.

§ 1º Cabe à Prograd a análise de compatibilidade da disciplina criada/alterada com
disciplinas pré-existentes no catálogo de disciplinas da graduação, assim como o enquadramento
nos parâmetros regulatórios existentes.



§ 2º Cabe também à Prograd o encaminhamento da proposta ao Sistema de Bibliotecas (SisBi) para avaliação e análise da bibliografia da disciplina criada/alterada, considerando a legislação vigente e a política adotada para o desenvolvimento das coleções.

§ 3º As áreas terão o prazo de 45 dias para análise e devolução aos proponentes.

Art. 3º De posse dos pareceres, a coordenação de curso deverá realizar as alterações necessárias ou justificar o não atendimento em parte ou no todo, e encaminhar os documentos à Plenária do Curso para aprovação.

Parágrafo único: O acompanhamento da revisão do PPC dos cursos de formação específica está a cargo dos centros ao qual cada curso está vinculado.

Art. 4º Após a aprovação da Plenária, a proposta deve seguir para aprovação do Conselho de Centro, que deve em seguida submeter à aprovação da Comissão de Graduação.

Parágrafo único: O acompanhamento da revisão do PPC dos Cursos de Ingresso está a cargo da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) e não envolve a aprovação pelos conselhos de centro.

Art. 5º A ProGrad fará o encaminhamento da proposta ao ConsEPE após aprovação da Comissão de graduação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.